PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO– TURMA 2024.2
EDITAL 001/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado Profissional em Ensino na Saúde para ingresso, no período letivo 2024.2.

I. DO CURSO MESTRADO PROFISSIONAL

1.1 O curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde tem por objetivo formar um mestre com aptidão para o ensino/preceptoria (os sistemas saúde-escola e a lógica da educação permanente colocam o desafio de acompanhamento de estágios curriculares, de internatos (estágios obrigatórios), de residências, de especializações), que possa produzir conhecimento e permaneça atuando nos serviços. É meta do curso fortalecer a formação científica destes profissionais de saúde, incentivando o uso do método científico e de evidências na tomada de decisões na gestão do processo de trabalho e do cuidado.

1.2 As linhas de pesquisa/Áreas de Concentração do PPg-MPEENSA estão descritas no site do PPg-MPEENSA (https://posgraduacao.ufrn.br/mpeensa) e enumeradas abaixo:

1.2.1 Integração Ensino-Serviço-Comunidade: engloba as estratégias de ensino-aprendizagem voltadas para a formação generalista dos profissionais de saúde, em consonância com os objetivos do Sistema Único de Saúde, bem como a discussão e aprofundamento sobre as políticas públicas direcionadas para a promoção da reorientação da formação profissional em saúde. Compreende ainda a abordagem dos aspectos ético-humanísticos relacionados com a formação profissional e o cuidado em saúde, conforme preconizado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação. No tocante à integração com as políticas públicas, aborda interfaces com as ações voltadas para a educação permanente dos profissionais, incluindo Educação à Distância, produção de conhecimento científico e tecnológico de relevância para a população e o sistema de saúde e gestão educacional e dos serviços de saúde;

1.2.2 Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde: aborda desde as teorias relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem e a cognição, até o emprego dos recursos e tecnologias didático pedagógicas disponíveis para estimular a motivação e aprendizado em busca da expertise profissional. Objetiva investigar as teorias e os modelos de formação docente, procurando identificar os fundamentos epistemológicos da prática pedagógica dos formadores em Saúde e suas repercussões na formação inicial e continuada dos profissionais. O planejamento e avaliação curricular ("evaluation"), envolvem a capacitação para o planejamento, implementação, avaliação e revisão de programas educacionais, incluindo estratégias de desenvolvimento docente para consecução de tais objetivos. A avaliação de

estudantes ("assessment"), tem por objetivo a capacitação para o desenvolvimento de testes de conhecimento e habilidades, bem como para a utilização adequada do feedback em diferentes cenários da formação em saúde.

II. DOS CANDIDATOS

2.1 Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPg-MPEENSA os(as) candidatos(as) graduados(as) em curso superior das áreas de ciências da saúde e/ou ciências humanas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

III. DAS VAGAS e do PÚBLICO-ALVO

3.1 Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde um total de 18 (dezoito) vagas.

3.2 Deste total 12 (doze) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência dentro das categorias especificadas abaixo:

i. Uma (1) vaga para os servidores públicos efetivos e ativos de nível superior, da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, com atuação na preceptoria de alunos de graduação e pós-graduação lato sensu de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas na área da saúde (experiência comprovada de ensino/preceptoria atual), para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde;

ii. Uma (1) vaga para os servidores públicos efetivos e ativos de nível superior, das Secretarias Municipais de Saúde de Natal, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante, com atuação na preceptoria de alunos de graduação e pós-graduação lato sensu de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas na área da saúde (experiência comprovada de ensino/preceptoria atual), para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde;

iii. Quatro (4) vagas para servidores efetivos e ativos de nível superior da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH – UFRN), com atuação na preceptoria, em sua instituição de origem, de alunos de graduação e pós-graduação lato sensu na área de saúde (experiência comprovada de ensino/preceptoria atual), para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde;

iv. Duas (2) vagas para egressos das Residências Médicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, cujo término tenha ocorrido nos últimos doze (12) meses, a contar, retroativamente, da data de publicação do presente Edital;

v. Duas (2) vagas para servidor efetivo e ativo de nível superior do Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont em Macaíba - RN, com atuação na preceptoria de alunos de graduação e pós-graduação lato sensu na área da saúde (experiência comprovada de ensino/preceptoria atual), para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde. Neste caso, conforme acordo de cooperação firmado

entre este e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sob número 5798110117;

vi. Duas (2) vagas para servidores de nível superior efetivos da Universidade Federal Rio Grande do Norte, com atuação docente e/ou na preceptoria de alunos de graduação e pós-graduação lato sensu na área de saúde na UFRN (experiência comprovada de ensino/preceptoria atual) para o desenvolvimento de projetos na área de ensino na saúde.

3.3 02 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

3.4 02 (duas) vagas serão destinadas à pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

3.5 Adicionalmente, 02 (duas) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.

3.6 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.7 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD ou para servidores estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPg-MPEENSA **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.8 Ao término do processo seletivo, as 12 (doze) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas dentro das categorias previstas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.9 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência nas categorias ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos

termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola.

IV. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Saúde serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 1 - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 2 - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4 Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.5 Candidatos(as) optantes à modalidade vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 –

CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPg-MPEENSA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

V. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço https://www.gov.br/pt-br para ser direcionado ao SIGAA.

5.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará '*Entrar pelo **gov.br***'. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), deverá preencher o requerimento de atendimento no Anexo 3 e inseri-lo em PDF no formulário de solicitação de inscrição contendo em anexo, o documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

5.5 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

VI. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 6.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras

no período de 19 de agosto à 19 de setembro de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB**.**

6.2 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:
a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);
c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma;
d) 01 foto 3 x 4 recente;
e) Comprovante de vínculo empregatício efetivo e ativo com instituição pública de saúde ou instituição de ensino superior pública, emitido pelo setor de Recursos Humanos. Caso o candidato concorra às vagas para servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN, deverá inserir a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal - DAP da UFRN;
f) Declaração da chefia imediata (Anexo 4), atestando o exercício da docência/preceptoria para alunos de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e o apoio à participação do profissional no curso de mestrado com o compromisso de flexibilizar suas atividades profissionais e carga horária, de forma a possibilitar a participação efetiva nas atividades como pós-graduando. No caso de preceptores de Residência Médica ou Residência Multiprofissional, não docentes, a declaração deverá ser fornecida pela chefia do serviço no qual candidato trabalha;
g) Currículo especificamente elaborado para este processo seletivo, no formato do Formulário de Currículo Padronizado - FCP (Anexo 5), devidamente preenchido e com as cópias dos comprovantes que justificam a pontuação assinalada e identificadas, **EM ARQUIVO ÚNICO**. O arquivo editável está disponível em:(https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=7267&idTipo=1). Não serão aceitos currículos redigidos em outros formatos;
h) Caso o candidato concorra às vagas para egressos das Residências Médicas/UFRN, deverá inserir o Formulário de Currículo Padronizado (FCP) para egressos das Residências Médicas da UFRN (Anexo 6), devidamente preenchido e com as cópias dos comprovantes que justificam a pontuação assinalada e identificadas, **EM ARQUIVO ÚNICO**. O arquivo editável está disponível em: (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=7267&idTipo=1). Não serão aceitos currículos redigidos em outros formatos;
i) Narrativa sobre experiência na docência/preceptoria (Anexo 7);
j) Proposta de Trabalho (Anexo 8), na qual o candidato deverá desenvolver o texto de forma a responder às questões solicitadas. A Proposta de Trabalho deverá estar alinhada, de preferência, a um dos Projetos estruturantes propostos pelo Programa para o desenvolvimento das pesquisas (Anexo 9). **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto da proposta ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado**

Parágrafo Único: Apenas para os candidatos às vagas descritas em III.3.1.iv (egressos

das Residências Médicas/UFRN) NÃO será obrigatório anexar os documentos listados nos subitens e, f, i.

6.3 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:
a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo 2 deste edital);
b) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do Anexo 10 para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;
c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena, ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola (Anexo 11 deste edital).

6.4 Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo 12);
b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
c) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo 13).

6.5 O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.6 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo 13 e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter

seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.8 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.10 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

a) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
b) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
c) Área do Candidato - Processo seletivo;
d) Clicar em buscar;
e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
f) Ao clicar em "visualizar questionário", o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.11 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

VII. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, que será composta por docentes do PPg-MPEENSA e que será indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria de Comissão Nº 01 /2024- PPg-MPEENSA.

7.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde ocorrerá em de 5 (cinco) etapas:

1ª Etapa: Homologação das inscrições solicitadas;
2ª Etapa: Análise do Currículo e do Perfil Profissional para a Docência e Preceptoria em Saúde;
3ª Etapa: Arguição sobre a Proposta de Trabalho e o potencial para atuação no ensino na saúde;

4ª Etapa: Resultado Parcial;
5ª Etapa: Resultado Final.

7.2.1 1ª etapa – Homologação das inscrições solicitadas

7.2.1.1 Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.
Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.2.2 2ª Etapa – Análise do Currículo e do Perfil Profissional para a Docência e Preceptoria em Saúde

7.2.2.1 Esta etapa é eliminatória e classificatória. Considerando as especificidades e objetivos do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde, esta etapa tem por finalidade selecionar os candidatos com potencial para desenvolvimento da proposta do Programa, no que tange à qualificação do ensino na saúde na UFRN e no Estado do Rio Grande do Norte, bem como adequação aos objetivos do presente Edital.

7.2.2.2 O Currículo dos candidatos ao Mestrado Profissional em Ensino na Saúde, no formato de Formulário de Currículo Padronizado, será avaliado pela Comissão de Seleção.

7.2.2.3 Serão eliminados os candidatos que não comprovarem atuação em atividade de ensino/preceptoria atual, conforme o item 4 do Formulário de Currículo Padronizado - FCP.

7.2.2.4 O quantitativo de candidatos classificados para a etapa seguinte do processo seletivo será de, no máximo, 2 vezes o número total de vagas oferecidas, respeitando-se a distribuição das vagas previstas neste Edital e a ordem decrescente dos escores atribuídos pela Comissão de Seleção na Etapa 2.

7.2.2.5 Na hipótese de haver mais de 2 vezes o número de candidatos inscritos e existir mais de um candidato com o último escore classificado para a etapa seguinte, todos os candidatos com este escore serão classificados. Esta será a única possibilidade em que o número de classificados poderá exceder 2 vezes o número de candidatos.

7.2.2.6 Para fins de cálculo da nota da Etapa 2 (NE2) do processo seletivo será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NE2} = \frac{\text{Escore atribuído ao candidato}}{\text{Escore do candidato melhor avaliado}} \text{X } 10$$

7.2.3 3ª Etapa – Arguição sobre a Proposta de Trabalho e o potencial para atuação no ensino na saúde

7.2.3.1 Esta etapa é eliminatória e classificatória. Nesta etapa, os candidatos serão informados da agenda de arguições para esta etapa no dia 15 de outubro de 2024 através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF no site (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S), contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

7.2.3.2 Cada candidato deve solicitar permissão no link de acesso até 05 (cinco) minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

7.2.3.3 Para realização da 3ª Etapa do processo seletivo, o candidato deverá:
a) Usar navegador Chrome para participação desta etapa e dispor de equipamentos necessários para transmissão: vídeo e áudio (recomendamos o uso de fones de ouvidos);
b) Ter acesso à plataforma Google Meet, com câmera e microfone habilitados;
c) Conhecer pontualmente como funciona a plataforma para conectar;
d) Estar disponível com antecedência de 05 (cinco) minutos para participação;
e) Solicitar acesso pontualmente no horário previsto, usando o link de acesso, que será disponibilizado em data próxima à realização da etapa, e seu nome e sobrenome para identificação no acesso;
f) Apresentar-se para a arguição, portando documento oficial com foto.

7.2.3.4 A arguição do candidato será feita por 02 (dois) avaliadores, membros da Comissão de Seleção, de forma dialogada, com duração total de 15 minutos. Cada membro da Comissão de Seleção terá 03 minutos para arguir o candidato, o qual terá 09 minutos para expor o que lhe for requisitado.

7.2.3.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) por banca composta pelos(as) mesmos(as) membros da Comissão de Seleção, exceto por motivo de saúde ou de força maior. Caso haja conflito de interesse na participação de algum membro da Comissão de Seleção na avaliação do(a) candidato(a), antes do início da arguição, esta ocorrência será registrada em ATA que será firmada pelo(as) avaliadores(as) presentes, e um membro suplente da Comissão de Seleção será convocado para a avaliação desta etapa.

7.2.3.6 O candidato será avaliado quanto à Proposta de Trabalho nos seguintes itens: a) pertinência, originalidade e viabilidade da proposta. b) coerência da argumentação. O candidato também será avaliado quanto ao seu envolvimento e potencial para sua atuação no ensino na saúde.

7.2.3.7 Cada candidato receberá uma nota, variando de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), sendo realizada a média aritmética das notas atribuídas pelos 2 (dois) examinadores.

7.2.3.8 Os candidatos que obtiverem a nota da 3ª Etapa (NE3) inferior a 5,0 (cinco vírgula zero) pontos nesta etapa serão desclassificados.

7.2.4 4ª Quarta Etapa: Resultado Parcial

7.2.4.1 O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e **classificados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados, mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

7.2.4.2 A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir:

$$NFC = NE2 \times 0,4 + NE3 \times 0,6$$

NFC – Nota Final do Candidato (NFC)

NE2 – Nota da Etapa 2 – Análise do Currículo e Perfil Profissional para a Docência e Preceptoria em Saúde – Escala de 0,0 a 10,0

NE3 – Nota da Etapa 3 - Arguição sobre a Proposta de Trabalho e o potencial para atuação no ensino na saúde – Escala de 0,0 a 10,0

7.2.4.3 A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente das notas finais, sendo aprovados os candidatos que preencherem o número de vagas oferecidas no edital.

7.2.4.4 Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão:
a) Candidatos que não possuam o título de mestre ou de doutor;
b) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

7.2.5 5ª Etapa: Resultado Final

7.2.5.1 Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

(i) *Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos pretos e pardos):*
Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo 14.

(ii) *Banca de Validação (para pessoas com deficiência)*
A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

VIII. RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (**https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S**). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (https://posgraduacao.ufrn.br/mpeensa).

8.2 Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:
1) Candidatos que não possuam o título de mestre ou de doutor;

2) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

8.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

8.4 Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

8.5 Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

8.6 ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.7 Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.8 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

IX. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	19/08 a 19/09
1ª ETAPA – Homologação das inscrições solicitadas	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	24/09 às 18:00
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	25/09 às 18:00
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	27/09 às 18:00

2ª ETAPA – Análise do Currículo e do Perfil Profissional para a Docência e Preceptoria em Saúde	
Realização desta etapa	30/09 a 04/10
Divulgação do resultado da 2ª etapa	08/10 às 18:00
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	09/10 às 18:00
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	14/10 às 18:00
3ª ETAPA – Arguição sobre a Proposta de Trabalho e o potencial para atuação no ensino na saúde	
Realização desta etapa	16/10 a 22/10
Divulgação da agenda das arguições	15/10 às 18:00
Divulgação do resultado da 3ª etapa	23/10 às 18:00
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	24/10 às 18:00
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	25/10 às 18:00
4ª ETAPA – Resultado Parcial	
Divulgação do Resultado Parcial	29/10 às 18:00
Interposição de recurso ao Resultado Parcial	30/10 às 18:00
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	01/11 às 18:00
5ª ETAPA – Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final	04/11 às 18:00
Interposição de recurso ao Resultado Final	05/11 às 18:00
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	08/11 às 18:00
Homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Colegiado do PPG-MPEENSA	11/11
Confirmação de interesse na vaga	12/11
Período de matrícula no curso	18/11 a 22/11
Início do curso	A partir de 25/11

X. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas ocorrerão no período de 18 de novembro à 22 de novembro de 2024, como indicado no cronograma do processo seletivo no item IX deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga

e que irão fazer o mestrado no PPg-MPEENSA até às 23:59 horas do dia 12 de novembro de 2024 pelo e-mail contato@mpeensa.ufrn.br indicando no assunto "*Interesse em Matrícula no PPg-MPEENSA*".

10.2 Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação, documento de identificação (RG) com foto (frente e verso) e CPF.

10.3 Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e/ou da Coordenação informando o caminho para se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ensino na Saúde.

10.4 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 (trinta) dias após a matrícula.

10.5 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das componente curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.

10.6 Ao se matricularem como alunos regulares no curso, os candidatos firmam aceitação da coparticipação dos orientadores e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte nos produtos finais produzidos durante seu mestrado (publicações, patentes, softwares, processos), segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.

10.7 Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde definir os orientadores aos candidatos aprovados e selecionados, levando em consideração a disponibilidade de vagas de cada orientador.

10.8 O candidato deverá apresentar documento comprobatório de proficiência em língua inglesa até o final do primeiro ano de início do curso. Serão aceitos certificados de proficiência com nota maior ou igual à 7,0 (sete vírgula zero) pontos e obtido nos últimos 24 meses, expedidos por Instituições Federais, ou TOEFL ou IELTS.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto **durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo**.

11.2 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

11.3 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.5 Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail contato@mpeensa.ufrn.br com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 99224-0094.

Natal, 14 de agosto de 2024

Profª Drª Rosiane Viana Zuza Diniz
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde

Profª Drª Maria José Pereira Vilar
Vice-coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde

ANEXO 1

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
Programa de Pós-graduação em:_____Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo_____UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____ ,_____de____de 202__

ANEXO 3

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX , atendimento pelo meu nome social: _____
_____

_____, _____ de _____ de 202___.
Cidade/Estado data mês ano

_____

Assinatura do candidato

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

(em papel timbrado da Instituição do Candidato)

Eu, (nome completo), (função), (responsabilidade) no (local), tenho ciência de que o profissional (nome do candidato), ao ser selecionado para o Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Saúde do Programa de Pós-graduação em Ensino na Saúde - UFRN, terá liberação da carga horária necessária para participação nas atividades do referido curso, conforme cronograma informado durante o desenvolvimento do Mestrado. Ademais, declaro que o candidato ao referido curso exerce atualmente a função de docência/preceptoria para estudantes/residentes da área da saúde e de IES pública neste serviço.

Local, data e nome completo legíveis, assinatura e carimbo

ANEXO 5

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO - FCP

Orientação para preenchimento

A. O presente formulário tem como objetivo orientar o candidato para o preenchimento desejável do seu currículo para processo de seleção para o Mestrado Profissional do Programa de pós-graduação em Ensino na Saúde, como consta do item VI, 6.2, g do presente edital.

As fotocópias dos documentos comprobatórios do currículo **deverão ser numeradas conforme os subitens**, de forma sequencial, na posição superior direita. Exemplo: Produção Técnico-científica: no que se refere aos Trabalhos apresentados em eventos científicos de âmbito local e/ou regional: incluir o número 2.1.1 no canto superior direito do documento comprobatório.

B. Os anexos comprobatórios de cada subitem deverão ser inseridos na sequência de cada item. Nos casos em que um mesmo documento for válido para comprovar mais de um item do FCP, a cópia do mesmo deverá ser repetida nos campos correspondentes, fazendo menção a esta situação específica.

C. No caso de artigos científicos, o candidato deverá explicitar o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Nos comprovantes, incluir apenas a primeira página do artigo.

D. A área destinada para a pontuação é de uso exclusivo da Comissão de Seleção.

E. Como critério de validade dos documentos comprobatórios do item 4 é necessária declaração da chefia direta (diretor, coordenador, chefe de disciplina ou módulo) de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou Secretarias Municipal e Estadual de Saúde ou Organização Social qualificada pelo Ministério da Educação, atestando a participação como docente/preceptor em papel timbrado, contendo os respectivos períodos em que atuou. Conforme o item VII, 7.2.2.3, serão eliminados os candidatos que não comprovarem atuação em atividade de ensino/preceptoria atual no item 4 deste **Formulário de Currículo Padronizado - FCP**.

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO – FCP

Nome completo:
Graduação:
Instituição em que concluiu a graduação:
Ano em que concluiu a graduação:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (para cada item fornecer as seguintes informações: nome do curso/título, ano de início e de conclusão, instituição)

1.1 Residência Médica ou Multiprofissional (com duração mínima de 2 anos ou carga horária mínima de 5.760h) • 8,0 pontos (será pontuada apenas uma residência por candidato)	
1.2 Curso de atualização/aperfeiçoamento na área de ensino ou preceptoria das profissões de saúde (serão pontuados no máximo cinco cursos) · carga horária entre 8 e 24 horas = 0,5 ponto · carga horária entre 25 a 49 horas = 0,75 ponto · carga horária entre 50 e 99 horas = 1,5 pontos · carga horária entre 100 e 149 horas = 2,0 pontos · carga horária ≥ 150 horas = 3,0 pontos · carga horária ≥ 180 horas = 4,0 pontos	

1.3 Curso de especialização em área da saúde (com carga horária mínima de 360 horas) • 1,0 pontos (será pontuado apenas um curso de especialização por candidato)	
1.4 Curso de especialização em ensino/preceptoria das profissões de saúde (com carga horária mínima de 360 horas) • 2,0 pontos (será pontuado apenas um curso de especialização por candidato)	
Pontuação total no item 1 (para uso da Comissão de Seleção)	

2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (serão consideradas apenas as produções dos últimos 05 anos (Agosto/2019 a Agosto/2024)

2.1 Trabalhos apresentados em eventos científicos relacionados ao Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde OBS: outros trabalhos apresentados e que não sejam relacionados com o ensino/preceptoria na área de saúde **não serão pontuados**	
2.1.1 Em eventos científicos de âmbito local e/ou regional • 0,5 ponto por trabalho apresentado	
2.1.2 Em eventos científicos de âmbito nacional • 1,0 ponto por trabalho apresentado	
2.1.3 Em eventos científicos de âmbito internacional • 2,0 pontos por trabalho apresentado	

2.2 Publicação de Artigos Completos relacionados ao <u>Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde</u> OBS: 1) outros artigos publicados e que não sejam relacionados com o ensino/preceptoria <u>não serão pontuados</u>; 2) publicações no prelo serão pontuadas se acompanhadas da carta de aceite da Revista/Editoria Científica	
2.2.1 Publicação em periódico indexado **(no mínimo a base de dados SciELO)** • 4,0 pontos por artigo	
2.2.2 Publicação em periódico não indexado • 2,0 pontos por artigo	
2.3 Produção Técnica relacionada ao <u>Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde</u> OBS: outras produções técnicas e que não sejam relacionadas com o ensino/preceptoria na área de saúde não serão pontuadas	
2.3.1 Produção de modelos, protótipos, maquetes, simuladores, patentes, sites, aplicativos, manuais, etc. (POPs não serão aceitos) • 2,0 pontos por produto (máximo 05 produtos)	
Pontuação total no item 2 (para uso da Comissão de Seleção)	

3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE MONITORIA, ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS, PROJETOS/ATIVIDADES VOLTADOS PARA A MELHORIA DO ENSINO DE GRADUAÇÃO E/OU AÇÕES DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NO ENSINO DAS PROFISSÕES DA SAÚDE

3.1 Atividades de Monitoria em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas (certificadas pela Pró-Reitoria de Graduação)	
3.1.1 Atuação como monitor durante a graduação • 0,25 ponto por semestre	
3.1.2 Orientação de monitores de graduação • 0,25 ponto por monitor orientado	
3.2 Orientação de trabalhos acadêmicos em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou Organizações Sociais qualificadas pelo Ministério da Educação	
3.2.1 Orientação de monografia / trabalho de conclusão de curso de graduação da área da Saúde • concluída = 0,5 ponto por trabalho orientado • em andamento = 0,25 ponto por trabalho orientado	
3.2.2 Orientação de monografia / trabalho de conclusão de Residências em Saúde • concluída = 0,5 ponto por trabalho orientado • em andamento = 0,25 ponto por trabalho orientado	
3.3 Participação em projetos/atividades voltados para a melhoria do ensino de graduação e/ou ações de inovação pedagógica no ensino das profissões da saúde	
3.3.1 Tutor ou preceptor de programas PET • 1,0 ponto por semestre (máximo 2,0 pontos neste item)	
3.3.2 Participação como avaliador em estratégias inovadoras de avaliação de estudantes (OSCE, Mini-CEX, CSA) • 0,5 ponto por atividade (máximo 5 atividades)	
Pontuação total no item 3 (para uso da Comissão de Seleção)	

4. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENSINO DAS PROFISSÕES DE SAÚDE EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) PÚBLICAS OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SEJA COMO DOCENTE E/OU COMO PRECEPTOR.

IMPORTANTE:

4.a) Serão pontuadas apenas as atividades de ensino desenvolvidas em Instituições Públicas e para alunos de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas nos últimos 10 semestres letivos, incluindo o atual, ou seja, de 2020.1 até 2024.2;

4.a.1) Para os candidatos à vaga descrita em III - 3.1.v, serão pontuadas as atividades de ensino desenvolvidas no Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont, Organização Social qualificada pelo Ministério da Educação, nos termos do Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União nº 42, Seção 1, p.21, de 27 de fevereiro de 2014.

4.b) Para que as atividades deste item sejam pontuadas, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter anexado no ato da inscrição a NARRATIVA SOBRE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA/ PRECEPTORIA (Anexo 7), e a Declaração da chefia imediata (Anexo 4), comprovando a atividade de docência/preceptoria, indicando o local onde exerce a atividade, o período e a instituição de origem dos alunos.

4.1 Atividades de ensino desenvolvidas junto a Cursos de Graduação da área da Saúde • 2,0 pontos por semestre OBS: mesmo que o candidato tenha desempenhado atividades de ensino para mais de um curso de graduação num mesmo semestre letivo, será pontuado apenas 2,0 pontos por cada semestre.	
4.2 Atividades de ensino/preceptoria desenvolvidas junto a Programas de Residência Médica e/ou Multiprofissional • 2,0 pontos por semestre OBS: mesmo que o candidato tenha desempenhado atividades de ensino/preceptoria para mais de um programa de Residência num mesmo semestre letivo, será pontuado apenas 2,0 pontos por cada semestre.	

Pontuação total no item 4 (para uso da Comissão de Seleção)	

Declaração

Declaro que este FCP contém informações completas e exatas e atesto minha aceitação plena e concordância com o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde neste processo de seleção.

Data e Local**:**

Nome do candidato:

Assinatura:

Avaliação pela Comissão de Seleção

QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO		
	PONTOS	
	CANDIDATO	**COMISSÃO**
PONTUAÇAO TOTAL NO ITEM 1		
PONTUAÇAO TOTAL NO ITEM 2		
PONTUAÇAO TOTAL NO ITEM 3		
PONTUAÇAO TOTAL NO ITEM 4		
PONTUAÇÃO FINAL		

Nome e Assinatura do 1º avaliador: _____

Nome e Assinatura do 2º avaliador: _____

ANEXO 6

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO (FCP) PARA EGRESSOS DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA UFRN

Orientação para preenchimento

A. O presente formulário tem como objetivo orientar o candidato para o preenchimento desejável do seu currículo para processo de seleção para o Mestrado Profissional do Programa de pós-graduação em Ensino na Saúde, como consta do item VI, 6.2, h do presente Edital.

   As fotocópias dos documentos comprobatórios do currículo **deverão ser numeradas conforme os subitens**, de forma sequencial, na posição superior direita. Exemplo: Produção Técnico-científica: no que se refere aos Trabalhos apresentados em eventos científicos de âmbito local e/ou regional**:** incluir o número 2.1.1 no canto superior direito do documento comprobatório.

B. Os anexos comprobatórios de cada subitem deverão ser inseridos na sequência de cada item. Nos casos em que um mesmo documento for válido para comprovar mais de um item do FCP, a cópia do mesmo deverá ser repetida nos campos correspondentes, fazendo menção a esta situação específica.

C. No caso de artigos científicos, o candidato deverá explicitar o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Nos comprovantes, incluir apenas a primeira página do artigo.

D. A área destinada para a pontuação é de uso exclusivo da Comissão de Seleção.

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO PADRONIZADO (FCP) PARA EGRESSOS DAS RESIDÊNCIAS MÉDICAS DA UFRN

Nome completo:
Graduação:
Instituição em que concluiu a graduação:
Ano em que concluiu a graduação:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO (para cada item fornecer as seguintes informações: nome do curso/título, ano de início e de conclusão, instituição)

1.1 Residência Médica (área): duração mínima de 2 anos ou carga horária mínima de 5.760h. • 8,0 pontos (será pontuada apenas uma Residência Médica)	
1.2 Curso de atualização /aperfeiçoamento na área de ensino ou preceptoria das profissões de saúde (serão pontuados no máximo cinco cursos) • carga horária entre 8 e 24 horas = 0,5 ponto • carga horária entre 25 a 49 horas = 0,75 ponto • carga horária entre 50 e 99 horas = 1,5 pontos • carga horária entre 100 e 149 horas = 2,0 pontos • carga horária ≥ 150 horas = 3,0 pontos • carga horária ≥ 180 horas = 4,0 pontos	

1.3 Curso de especialização em ensino ou preceptoria das profissões de saúde (com carga horária mínima de 360 horas) · 2,0 pontos (será pontuado apenas um curso de especialização)	
Pontuação total no item 1 (para uso da Comissão de Seleção)	

2. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (serão consideradas apenas as produções dos últimos 5 anos (Agosto/2019 a Agosto/2024**)**

2.1 Trabalhos apresentados em eventos científicos na área da Saúde e na área do Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde	
2.1.1 Em eventos científicos de âmbito local e/ou regional: · Na área da Saúde: · 0,25 ponto por trabalho durante a Graduação · 0,5 ponto por trabalho durante RM · Na área do Ensino/Preceptoria: · 0,5 ponto por trabalho durante a Graduação · 1,0 ponto por trabalho durante RM	

2.1.2 Em eventos científicos de âmbito nacional · Na área da Saúde: · 0,5 ponto por trabalho durante a Graduação · 1,0 ponto por trabalho durante RM · Na área do Ensino/Preceptoria: · 1,0 ponto por trabalho durante a Graduação · 1,5 pontos por trabalho durante RM	
2.1.3 Em eventos científicos de âmbito internacional · Na área da Saúde: · 1,0 ponto por trabalho durante a Graduação · 1,5 ponto por trabalho durante RM · Na área do Ensino/Preceptoria: · 1,5 ponto por trabalho durante a Graduação · 2,0 pontos por trabalho durante RM	
2.2 Publicação de Artigos Completos na área da Saúde e na área do Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde OBS:publicações no prelo serão pontuadas se acompanhadas da carta de aceite da Revista/Editoria Científica	
2.2.1 Publicação em periódico indexado **(no mínimo base de dados SciELO)** Na área da Saúde: 3,0 pontos p/ artigo · Na área do Ensino/Preceptoria: 4,0 pontos p/ artigo	
2.2.2 Publicação em periódico não indexado Na área da Saúde: 1,5 pontos p/ artigo · Na área do Ensino/Preceptoria: 2,0 pontos p/ artigo	

2.3 Produção Técnica relacionada ao Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde	
2.3.1 Produção de modelos, protótipos, maquetes, simuladores, patentes, sites, aplicativos, manuais, etc. • 2,0 pontos por produto	
Pontuação total no item 2 (para uso da Comissão de Seleção)	

3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE MONITORIA, EM PROJETOS/ATIVIDADES VOLTADOS PARA A MELHORIA DO ENSINO E/OU AÇÕES DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA NO ENSINO DAS PROFISSÕES DA SAÚDE

3.1 Atividades de Monitoria em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas (certificadas pela Pró-Reitoria de Graduação)	
3.1.1 Atuação como monitor durante a graduação • 0,5 pontos por semestre	
3.1.2 Participação como "avaliador" ou como "ator" em estratégias inovadoras de avaliação de estudantes (por exemplo, OSCE) • 0,5 ponto por atividade (máximo 5 atividades	
3.1.3 Participação no Programa de Educação Tutorial (PET- MEDICINA) • 0,25 pontos por semestre	
3.1.4 Participação como aluno em Programas de Educação pelo Trabalho para a Saúde-PET SAÚDE • 1,0 ponto por semestre	

Pontuação total no item 3 (para uso da Comissão de Seleção)	

4**. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA (na área da Saúde e do Ensino/Preceptoria das Profissões da Saúde) E EM AÇÕES DE EXTENSÃO** (devidamente cadastrados na PROPESQ/PROEX), durante a graduação ou Residência Médica.

4.1 Projetos de Pesquisa (no mínimo 02 semestres) • 0,5 ponto por semestre (máximo de 05 projetos)	
4.2 Ações de Extensão • 0,5 ponto por ação de extensão (máximo de 10 ações)	
Pontuação total no item 4 (para uso da Comissão de Seleção)	

Declaração

Declaro que este FCP contém informações completas e exatas e atesto minha aceitação plena e concordância com o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde neste processo de seleção.

Data e Local**:**

Nome do candidato:

Assinatura:

Avaliação pela Comissão de Seleção

QUADRO RESUMO DA PONTUAÇÃO		
	PONTOS	
	CANDIDATO	COMISSÃO
PONTUAÇAO TOTAL NO ITEM 1		
PONTUAÇAO TOTAL NO ITEM 2		
PONTUAÇAO TOTAL NO ITEM 3		
PONTUAÇAO TOTAL NO ITEM 4		
PONTUAÇÃO FINAL		

Nome e Assinatura do 1º avaliador: _____

Nome e Assinatura do 2º avaliador: _____

ANEXO 7

NARRATIVA SOBRE EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA/PRECEPTORIA

Neste item, o candidato deverá discorrer brevemente sobre sua trajetória na docência/preceptoria em saúde, identificando sua formação técnica (dentista, enfermeiro, médico, psicólogo...), com foco, especialmente, na sua atividade atual: *descrever em qual cenário de prática, qual nível dos alunos (na graduação, na residência ...), de qual Instituição Pública de Ensino (da UFRN, UERN, UFERSA...) de quais cursos e o período de início da experiência*. Máximo de uma lauda A4, margens ABNT 2021 (margens superior e esquerda: 3,0cm; margens direita e inferior: 2,0cm), espaçamento entre linhas 1,5, alinhamento justificado, fontes Times New Roman ou Arial, tamanho da fonte 12.

ANEXO 8

PROPOSTA DE TRABALHO

A **Proposta de Trabalho** deverá estar alinhada com um dos projetos estruturantes propostos pelo Programa para o desenvolvimento das pesquisas (Anexo 9). Nesta, o candidato deverá desenvolver o texto de forma a responder as seguintes questões (máximo de duas laudas ,tamanho do papel A4, orientação retrato, margens ABNT 2021 - margens superior e esquerda: 3,0cm; margens direita e inferior: 2,0cm, espaçamento entre linhas 1,5, alinhamento justificado, fontes Times New Roman ou Arial, tamanho da fonte 12):

- O problema: Identifique um problema na sua prática de ensino/preceptoria ou no serviço em que você atua, que poderia ser objeto de estudo/pesquisa no contexto do Ensino na Saúde.
- Diante do problema, qual a pergunta de estudo/pesquisa que essa proposta pretende responder?
- Como você fará (etapas, passos...) para responder à pergunta feita diante do problema identificado?
- O produto: Quais resultados você espera obter?

A sua Proposta de Trabalho estabelece relação com algum dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas respectivas metas? Se sim, identifique qual ou quais, justificando a relação estabelecida.

ANEXO 9

PROJETOS ESTRUTURANTES PROPOSTOS PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO NA SAÚDE - MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE (MPEENSA) PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PESQUISAS

- Avaliação Programática

Projeto: AVALIAÇÃO PROGRAMÁTICA COMO ESTRATÉGIA DE MELHORIA DA FORMAÇÃO NO ÂMBITO DA GRADUAÇÃO E RESIDÊNCIAS EM SAÚDE.

A avaliação, considerando seu aspecto processual, tem sido reconhecida como aspecto essencial para validar a competência do aprendiz nos mais diversos níveis e cenários. Entretanto, a elaboração e o acompanhamento de sistema de avaliação representam tarefas complexas e desafiadoras, especialmente porque necessita de corpo docente dedicado e com *expertise* nessa área. O presente projeto tem como objetivo desenvolver pesquisas de caráter qualitativo, quantitativo ou com métodos mistos que envolvam quaisquer fases da sistematização da avaliação no âmbito das graduações dos cursos da área da saúde ou das residências em saúde, desde o planejamento, validação de instrumentos, implantação e implementação de estratégias até a avaliação dos processos avaliativos considerando os diferentes níveis de Kirkpatrick.

Linha de Pesquisa:
Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde

- Educação e Trabalho Interprofissional em Saúde

Projeto: EDUCAÇÃO E TRABALHO INTERPROFISSIONAL NO DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS COLABORATIVAS NA FORMAÇÃO EM SAÚDE

O ensino superior no Brasil ainda é fortemente marcado pelo modelo disciplinar, com a valorização das especializações e pouco ou nenhuma interação entre os diferentes cursos da saúde no processo ensino e aprendizagem. Diante dessa problemática, a educação interprofissional em saúde (EIP) vem ganhando força em todo o mundo na medida em que seus marcos teórico-conceituais e metodológicos se mostram coerentes com o desenvolvimento das competências colaborativas para o trabalho em equipe. A proposta tem como objetivo geral explorar a educação e trabalho interprofissional como mecanismo para o desenvolvimento das competências colaborativas no contexto da formação em saúde no Brasil em Instituições de Ensino Superior nos seguintes cenários: cursos de graduação (com desenhos curriculares tradicionais e nos classificados como inovadores), na pós-graduação (*Stricto sensu* e *Lato Sensu*), nos serviços de saúde (da atenção primária à terciária). Nesse contexto, o projeto propõe mapear a educação e trabalho interprofissional nesses cenários, estudar o processo ensino aprendizagem interprofissional e colaborativo, desenvolver ações para a implementação da interprofissionalidade nesses cenários. No cenário de saúde brasileiro, há a necessidade de investir em estudos mais robustos para avaliar as contribuições do desenvolvimento de competências colaborativas para a mudança na dinâmica do trabalho e na

melhoria dos resultados em saúde.

Linhas de Pesquisa:
Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde
Integração Ensino-Serviço Comunidade

- Segurança do paciente

Projeto: ENSINO DE SEGURANÇA DO PACIENTE PARA A MELHORIA DO CUIDADO EM SAÚDE

No contexto nacional e internacional, a inserção da discussão sobre a segurança do paciente no ambiente de formação dos profissionais de saúde é apontada como uma diretriz prioritária das políticas relacionadas à temática. A Organização Mundial da Saúde aponta quatro etapas para desenvolver currículos de segurança do paciente: 1) Avaliação das necessidades de treinamento; 2) Definição de metas, objetivos e resultados; 3) Delineamento do programa de treinamento; e 4) Avaliação. Tais etapas devem perpassar diferentes reflexões sobre o contexto local e integrar métodos ativos e transversais de ensino. Desse modo, a segurança do paciente deve ser discutida e, sobretudo, compreendida desde a formação inicial dos profissionais de saúde (nível técnico e graduação) e perpassar a pós-graduação e a educação permanente, lançando mão de metodologias inovadoras capazes de suscitar o pensamento crítico e reflexivo dos estudantes. Nesse contexto, este projeto estruturante busca desenvolver estratégias para o fortalecimento do ensino de segurança do paciente para a melhoria do cuidado em saúde, a partir de investigações pautadas em diversos tipos de pesquisa e abordagens: revisões de literatura, estudos descritivos, estudos de intervenção, estudos metodológicos e estudos quase-experimentais, com abordagem quantitativa, qualitativa ou mista.Enquanto locais de pesquisa, pretende-se consolidar processos de investigação e intervenção em instituições de ensino públicas e privadas nos níveis técnico, graduação e pós-graduação, bem como em serviços de saúde públicos e privados dos diferentes níveis de atenção à saúde.

Linhas de Pesquisa:
Ensino-Aprendizagem e Tecnologias Educacionais na Saúde
Integração Ensino-Serviço-Comunidade

ANEXO 10

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

Perfil Direito

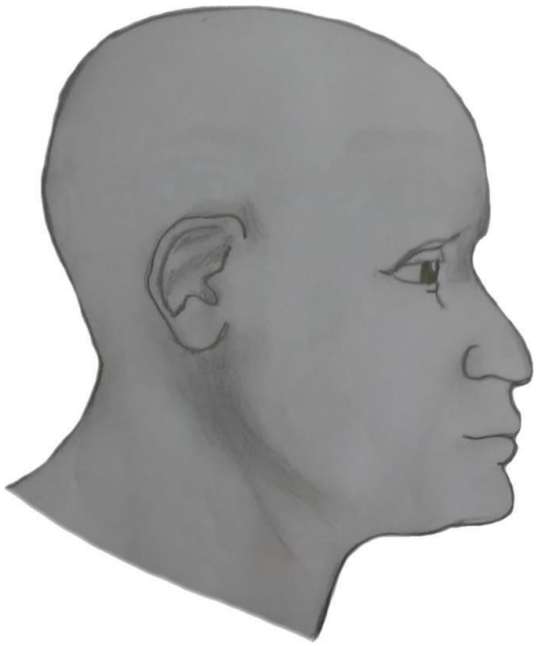

Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

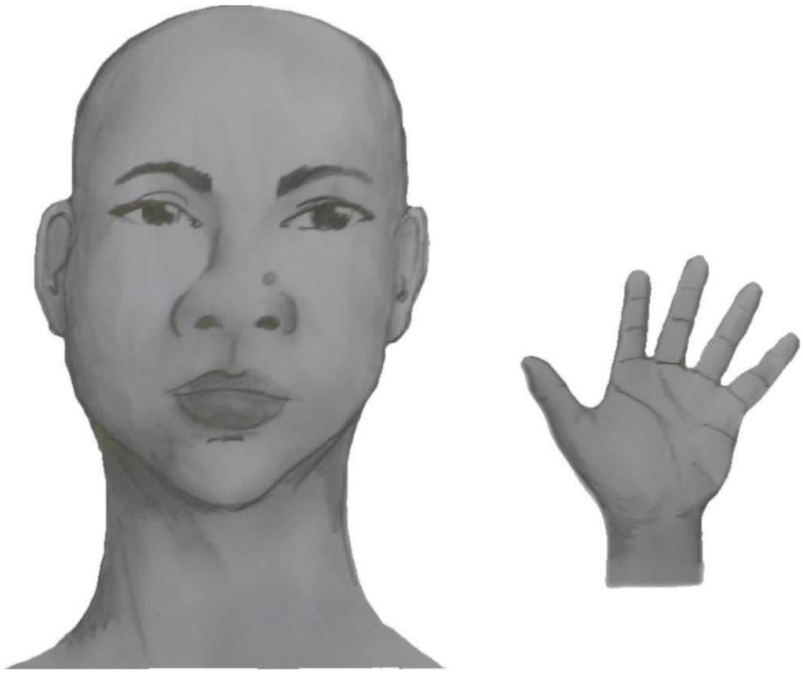

Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

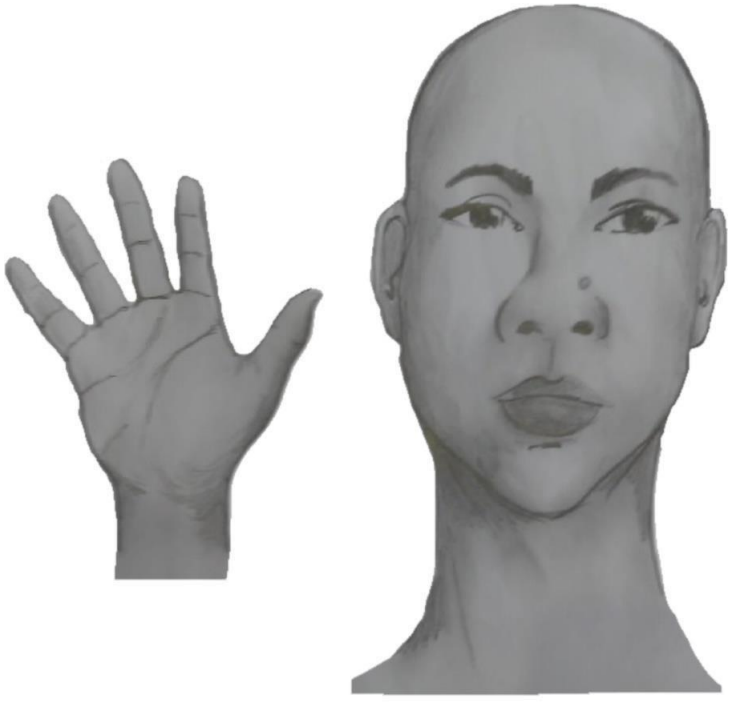

Perfil frontal, apresentando costado da mão direita

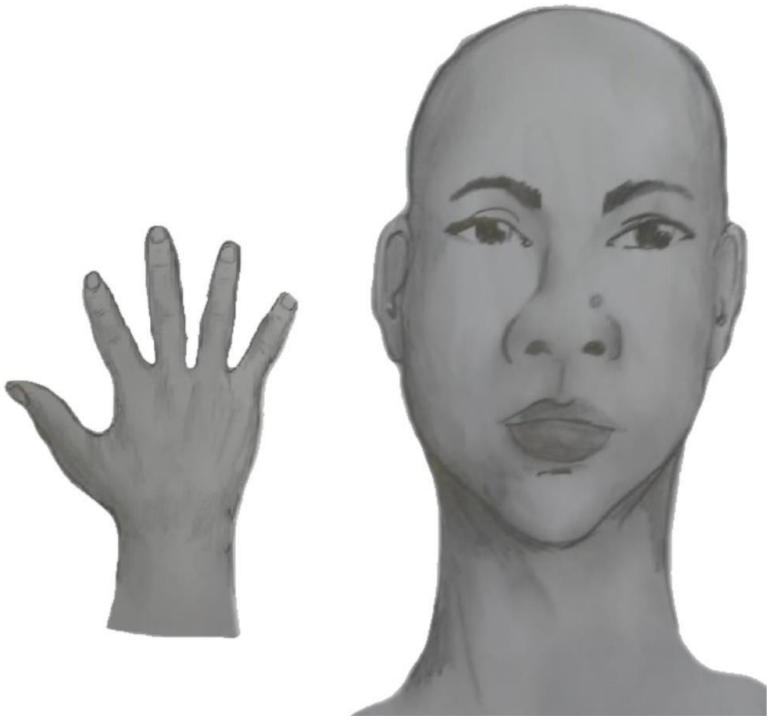

Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .**mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e c**om tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:
Nome: _____
Programa de Pós-Graduação em _____
Edital N$^{o.}$: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:
( ) resido em Terra Indígena/Quilombola ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola, a qual pertence o candidato.

_____	_____
Assinatura da Liderança	Assinatura da testemunha 1
_____	_____
Nome legível da Liderança	Nome legível da testemunha 1
_____	_____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança	Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ , ____ de _____ de 2024.

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu,_____, CPF_____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal ,____de_____de 202__

_____

ASSINATURA

ANEXO 13

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____
_____, CPF:_____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____de _____de 202____

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO 14

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em_____

Processo seletivo Edital N$^{o.}$: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)